



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.683 de 13 de Novembro de 2015
Alterada pela Lei Municipal Nº 2.809 de 09 de outubro de 2017
Rua Tiradentes, 899, Zeca Silva - Santo Augusto/RS.
E-mail: secretariaexecutivasa@gmail.com

CMAS

RESOLUÇÃO Nº15 /2026/CMAS/ SANTO AUGUSTO/ RS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Santo Augusto/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Augusto.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Augusto/RS, nas suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei nº 12.435 e ainda a Lei Municipal Nº 2.683 de 13 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária realizada em 22 de julho de 2026, conforme Ata nº 13/2026;

CONSIDERANDO a análise do Plano de Trabalho apresentado para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Santo Augusto/RS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Augusto;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho prevê o repasse mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no período de 12 (doze) meses, provenientes de recursos próprios do Município, destinados à execução dos Serviços de Proteção Social Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Santo Augusto/RS e a Associação de Pais e Amigos dos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.683 de 13 de Novembro de 2015
Alterada pela Lei Municipal Nº 2.809 de 09 de outubro de 2017
Rua Tiradentes, 899, Zeca Silva - Santo Augusto/RS.
E-mail: secretariaexecutivasa@gmail.com

CMAS

Excepcionais – APAE de Santo Augusto, destinado ao cofinanciamento da execução dos Serviços de Proteção Social Básica.

Art. 2º Emitir parecer favorável à celebração do referido Termo de Fomento, considerando que o Plano de Trabalho atende às finalidades da Política de Assistência Social e ao interesse público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo Augusto/RS, 22 de julho de 2026.


Elisiane da Cruz
Presidente do CMAS